

Processo n.: @REP 18/00718826

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo a contratação direta, documentos e declarações falsas, 6º Termo Aditivo ao Contrato 023/2013, para administração do Aeroporto Regional Sul, de Jaguaruna

Interessado: Dmitriy Arkadyevich Shornikov

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 911/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da representação, por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, julgá-la improcedente.
2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam ao interessado nominado acima e à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Mobilidade.
3. Determinar o arquivamento destes autos.

Ata n.: 65/2019

Data da sessão n.: 23/09/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC e.e.